



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO (COMPRAS)
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PREGÃO N°/20...
(Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para o Destacamento de Caldazinha/27º Batalhão, da Polícia Militar do Estado de Goiás da Polícia Militar do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	ESPECIFICAÇÃO (DIVISIBILIDADE)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI MÉDIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Ar Condicionado 12.000 BTU/H - conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	01	R\$ 1.480,66	R\$ 1.480,66
2	Computador - conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	02	R\$ 3.789,00	R\$ 7.578,00
3	Monitor- conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	02	R\$ 595,36	R\$ 1.190,72
4	Estabilizador - conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	02	R\$ 200,42	R\$ 400,84
5	Notebook- conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	01	R\$ 3.059,10	R\$ 3.059,10
6	Ar Condicionado 9.000 BTU/H	UN	02	R\$ 1.289,37	R\$ 2.578,74

- conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência			
---	--	--	--

1.2– Descrição detalhado do objeto:

1.2.1 Aparelho de ar condicionado 12.000 BTU/H

Aparelho de ar condicionado, Tipo: Split, inverter, hi-wall; capacidade de refrigeração: 12.000 BTUs; Tipo de Ciclo: Frio; Cor: Branca; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE: 'A' (conforme Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011. Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h). Com filtro de ar Anti-bactéria; controle remoto e Termostato Digital; Funções Sleepe Swing. Voltagem: 220 V. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante. Observação: Cumpre ressaltar que, os locais onde receberão os aparelhos de ar condicionado, possuem estrutura física e elétrica, para a instalação dos mesmos; ou até mesmo se algum local haver a substituição de ar(es) condicionado(s) obsoleto(s) e/ou quebrado(s). A PM/GO possui contrato vigente com empresa especializada na instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado

1.2.2 Computador

Especificações mínimas ou de referência aproximada: DISCO RÍGIDO – de no mínimo HDD 1 TB ou superior; interface mínima SATA II; PLACA MÃE - mínimo 4 conectores SATA II, padrão serial ATA 2.0; Interface de rede 10/100/1000 Base-T Ethernet, com conector RJ45; 6 portas padrão 2.0, sendo 2 no painel frontal do gabinete; no mínimo 4 slots de memória com capacidade de até 32GB de RAM; slot padrão PCIe16; mínimo 2 slot padrão PCI 32 bits; PLACA DE VÍDEO - com memória de no mínimo 2GB, DDR4 (ou superior) e 128 bits; barramento PCIe-x16; Velocidade mínima de clock de 1200 MHz; saídas (1 de cada): HDMI, DVI e Display Port; RAM: um pente de memória RAM de no mínimo 16GB ou superior do tipo DDR4 (ou superior) com frequência mínima de 2400 MHz ou superior instalada. PROCESSADOR - frequência de operação de 3.10 GHZ ou superior, com no mínimo quatro núcleos, com no mínimo quatro threads, cache mínimo de 6MB ou superior; UNIDADE ÓPTICA - Velocidade de Gravação DVD 16x (SL)/ 4x (DL), velocidade de gravação de CD-R 16x (CLV), 24x (ZCLV); FONTE Bivolt; possuir PFC ativo; MOUSE - tipo óptico; resolução mínima de 1000 dpi, cor preta, tipo de conexão USB, compatível com Win XP/Vista/7/8/10, OSX e Linux; possuir dois botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; TECLADO - padrão ABNT2 + teclado numérico lateral; cor preta; conector tipo USB, compatível com o equipamento. SISTEMA OPERACIONAL - O equipamento deverá ser entregue com a licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior, pré instalado, em português, de 64 bits; demais drivers, manuais e acessórios de todos os componentes instalados. Deverão ser fornecidos todos os cabos de força e de interligação necessários para que o equipamento seja colocado em funcionamento.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Garantia de funcionamento e suporte técnico do Hardware (CPU, monitor, mouse e teclado) pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento; A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante do microcomputador. O atendimento para a assistência técnica será em horário comercial, de segunda a sexta feira, ON-SITE. As especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.

1.2.3 Monitor

Colorido de 21 a 22 polegadas LED ou LCD; cor preta; resolução mínima 1600 x 900; Revestimento de tela: Antirreflexo; Taxa de proporção: Widescreen; Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Conexões: compatíveis com a Placa de Vídeo (DVI-D). Garantia mínima de 12 meses

1.2.4 Estabilizador

1400VA Bivolt; Bivolt Com Seleção Automática 115v/220v; Estabilizador Produzido Conforme as Normas Nbr 5410 e Nbr 14136; Proteção Contra Surtos de Tensão; Proteção Eletrônica Contra Sobrecarga; Proteção Eletrônica Contra Sub/sobretensão; Fusível Externo de Proteção (com Unidade Reserva); Filtro de Linha Integrado (em Modo Comum e Diferencial) Com Atenuação Em Rfi e Emi; Sinalização Visual de Tensão Em 5 Níveis: Rede Normal (led Aceso); Sobretensão (piscagem Rápida); Subtensão (piscagem Lenta); Frequência Nominal: 50hz / 60hz; Quantidade mínima de tomadas 4; Método de Seleção de Entrada Bivolt: Automático; Distorção Harmônica: Não Introduz. Garantia mínima de 12 Meses. As especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.

1.2.5 Notebook

Especificações mínimas ou de referência aproximada: tela 14 Polegadas ou superior, sendo LED Full HD, Processador: 2,0 GHz ou superior no mínimo 4 MB de memória Cache ou superior; Memória: RAM de no mínimo 8GB; HD: 1 TB; conexão sem fio/wifi; leitor de cartões SD/MMC; entradas HDMI e USB 2.0 e 3.0; entrada de rede 10/100/1000, RJ 45; placa de vídeo e de som integradas; teclado ABNT e ABNT 2; mouse touch pad com função multi toque; webcam integrada com resolução HD; conector combo para microfone / fone de ouvido; bateria de 2500 mah; tensão bivolt. Sistema Operacional mínimo: O equipamento deverá ser entregue com a licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior, pré-instalado, em português, de 64 bits; demais drivers, manuais e acessórios de todos os componentes instalados. Garantia: mínima de 12(doze) meses, pelo fabricante.

1.2.6 Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/H

Aparelho de ar condicionado, Tipo: Split, inverter, hi-wall; capacidade de refrigeração: 9.000 BTUs; Tipo de Ciclo: Frio; Cor: Branca; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE: 'A' (conforme Portaria/INMETRO nº 007, de 04 de janeiro de 2011. Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h). Com filtro de ar Anti-bactéria; controle remoto e Termostato Digital; Funções Sleep e Swing. Voltagem: 220 V. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão ser acompanhados do manual de instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos. Os produtos deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a Descrição do Bem. Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes especificados. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante. Observação: Cumprir ressaltar que, os locais onde receberão os aparelhos de ar condicionado, possuem estrutura física e elétrica, para a instalação dos mesmos; ou até mesmo se algum local tiver a substituição de ar(es) condicionado(s) obsoleto(s) e/ou quebrado(s). A PM/GO possui contrato vigente com empresa especializada na instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado.

1.4 Do Parcelamento do objeto:

1.4.1 Como pode ser verificado, os itens são semelhantes entre si, portanto sendo em agrupados em dois lotes (Aparelhos de Ar Condicionado e Equipamentos de Informática).

Por ser mais viável e vantajoso sob o ponto de vista técnico, permitir-se-á a alternância da licitação do tipo "menor preço por item" para "menor preço por lote", visando resguardar os interesses da Administração.

O parcelamento do objeto licitado é mais viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não caracterizando cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, visto ser comprovado que o parcelamento implicaria **perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração** (TCU - Acórdão 3041/2008 Plenário Sumário, grifo nosso).

Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os bens a serem adquiridos. Nos dizeres do ilustre jurista Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209): *“O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.”*

Desta feita, serão adquiridas unidades com parcelamento desta aquisição em **02 lotes**, assim distribuídos:

LOTE 01: APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Ar Condicionado 12.000 BTU/H - conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	01
6	Ar Condicionado 9.000 BTU/H - conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	02

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	Computador - conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	02
3	Monitor- conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	02
4	Estabilizador - conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	02
5	Notebook- conforme descrição contida no PAD e Termo de Referência	UN	01

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 O objeto se classifica como bem comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS.

3.1 O prazo de entrega dos bens aparelhos de ar condicionado, notebook, computadores, estabilizadores e monitores serão de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, ou recebimento de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no DESTACAMENTO EM CALDAZINHA Endereço: RUA MACÁRIO MARQUES Nº380- CENTRO – CALDAZINHA E-mail: 27bpm.sqp@pm.go.gov.br Telefone: (62)9223-7708 Celular: (62) 9631-4029.

3.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou gestor competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

3.1.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.1.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;

4.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 No caso de dúvida, a Comissão de Recebimento da Polícia Militar do Estado de Goiás também poderá mandar realizar análise dos produtos em laboratório da sua confiança, ficando as expensas a cargo do licitante, que deverá pagá-los imediatamente, assim que solicitado

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.14 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível com o objeto do Termo de Referência;

5.1.15 Apresentar Relatório de Avaliação Técnica (RAT) expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade;

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que o requerimento de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral do objeto e antes de efetuado o pagamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6. 1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.1.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.1.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.1.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.1.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.1.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.2.9 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.10 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO

Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	1029	Programa Estruturação, Modernização e Integração das Unidades de Segurança Pública
Ação	2141	Aparelhamento Reaparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional das Unidades de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Fonte	100	Tesouro Estadual

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

DECLARAMOS sob as penas da lei, de que as descrições técnicas do Termo de Referência (e demais documentos) não são desnecessárias ou excessivas, bem como não restringem o caráter competitivo dessa licitação, podendo ser atendidas pelas diversas possíveis fornecedoras existentes no mercado.

JANIVALDO SEVERINO BORGES - 2º TENENTE
Gestor do Convênio



Documento assinado eletronicamente por **JANIVALDO SEVERINO BORGES, Chefe de Departamento ou Seção**, em 12/06/2023, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48588153** e o código CRC **54CBA66E**.

27º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
RODOVIA GO 403, KM 09 - Bairro CONJUNTO MORADA DO MORRO - SENADOR CANEDO - GO - CEP 75250-000
- 32012410.



Referência: Processo nº 202200002142150



SEI 48588153

Criado por 65971566172, versão 3 por 65971566172 em 12/06/2023 14:21:06.